



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS - CPPS

**PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO ( LICENCIATURA) 2017.2**

**Edital nº 36 de 19 de junho de 2017**

A Pró-Reitora de Ensino do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a lei nº 9.394/96 (LDB), a Portaria nº 40/2007-MEC, a portaria Ministerial nº 391/02 e o Decreto nº 5.773/06, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 02, de 26 de janeiro de 2010, e suas alterações, torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidas pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**, para ingresso no 2º semestre de 2017 utilizará resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, referente ao ano de 2016.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas de que trata este Edital será efetuada, inicialmente, obedecendo-se a Lista de Espera SiSU **2017.2** para cada curso do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**, obedecendo as cotas instituídas de acordo com a Lei nº 12.711/2012 e a Lei Nº 13.409/2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos superior das instituições federais de ensino.

**1.2** Os candidatos da **Lista de Espera do Sisu 2017.2** deverão comparecer à reunião de confirmação de matrícula, no *Campus* do curso para qual optou na lista de espera do Sisu **2017.2**, às **10:00h** do dia **05/07/2017**, com a documentação exigida para matrícula, porém o mesmo **poderá ser selecionado ou não** para preenchimento das vagas ofertadas em cada curso, conforme o item 2 deste edital (o recinto ficará aberto no decorrer da reunião). Será respeitada a ordem de classificação da lista de espera dos **candidatos presentes** à reunião obedecendo as Leis Nº 12.711/2012 e Nº 13.409/2016 e suas regulamentações.

**Parágrafo Único:** Somente os candidatos que estiverem presentes no dia da reunião de confirmação de matrícula concorrerão às vagas disponíveis.

**1.2.1.** A matrícula deverá ser realizada pelo próprio candidato, se maior de 18 anos, ou na forma como segue:

**a)** No caso do candidato **menor de 16 anos**, a matrícula deverá ser realizada pelos responsáveis legais (pelos pais, tutores ou por quem detêm sua guarda);

**b)** No caso do candidato **maior de 16 anos e menor que 18 anos**, é facultada a realização da matrícula pelo próprio candidato ou pelos responsáveis legais (pelos pais, tutores ou por quem detêm sua guarda).

**c)** No caso de impedimento do candidato maior de idade, **um representante legal, com idade de 18 anos ou mais para representá-lo** deverá ser instituído pelo próprio candidato por meio de procuração simples com firma reconhecida para realização da matrícula (anexo III).

**d)** No caso dos candidatos que se enquadrem no disposto nas **alíneas a e b** do item **1.2.1.** em caso de impedimento, **um representante legal, com idade de 18 anos ou mais para representá-lo** deverá ser instituído pelos responsáveis legais do candidato por meio de procuração simples com firma reconhecida para realização da matrícula (anexo III).

**1.2.2.** Em ocorrendo o disposto na alínea **d** do subitem **1.2.1.** o procurador deverá apresentar, além dos documentos exigidos no **item 3.3** deste Edital, os originais e cópias da procuração e da sua identidade.

**1.3** No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no item 1.2, aquelas vagas remanescentes de cotas deverão ser completadas por estudantes que tenham cursado o ensino médio integralmente, em escolas públicas, usando o critério da maior nota final entre os respectivos candidatos.

**1.4** O candidato que chegar após a chamada de seu nome, **perde o direito de classificação.** Havendo vagas ociosas, após concluir a chamada de toda lista, o candidato retardatário poderá participar de acordo o item 1.5.

**1.5** Obedecendo aos **itens: 1.2 e 1.3** e não preenchendo as vagas, será feita chamada geral dos candidatos restantes que optaram pelo curso, obedecendo a ordem de classificação, independentemente de ampla concorrência ou cotista.

**1.6** Finalizando todas as etapas será feita uma lista dos alunos restantes para preenchimento de vagas que poderão surgir no processo de matrícula ou início de aulas obedecendo sempre à ordem de classificação.

**1.7** Caso as vagas ofertadas não sejam preenchidas pela Lista de Espera do Sisu **2017.2**, o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**, realizará cadastramento de candidatos que participaram do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem referente ao ano de 2016 e que desejem ingressar nas vagas remanescentes do IF Sertão –PE, conforme cronograma do item 8 deste Edital, mesmo que no Sisu **2017.2** não tenham optado por cursos do IF Sertão-PE.

## **2. VAGAS**

### **2.1 CAMPUS SALGUEIRO**

MODALIDADE	CURSOS	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL DE VAGAS
LICENCIATURA	FÍSICA	TARDE	06	1	2	1	1	-	1	-	1	13
<b>TOTAL DE VAGAS NO CAMPUS:</b>												<b>13</b>

### **2.1 CAMPUS SERRA TALHADA**

MODALIDADE	CURSOS	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL DE VAGAS
LICENCIATURA	FÍSICA	NOITE	14	2	3	2	4	1	2	1	2	31
<b>TOTAL DE VAGAS NO CAMPUS:</b>												<b>31</b>

#### **LEGENDA:**

**A0:** Ampla concorrência

**Grupo L1:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Grupo L2:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Grupo L5:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Grupo L6:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Grupo L9:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Grupo L10:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Grupo L13:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Grupo L14:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

### **3. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS DA LISTA DE ESPERA DO SISU 2017.2**

**3.1** Os candidatos da Lista de espera do Sisu **2017.2** que comparecerem à reunião de processo de confirmação de matrícula e forem classificados, deverão, neste ato, efetuar a matrícula na Secretaria de Controle Acadêmico do *Campus* para o qual o candidato concorreu.

**3.2** O candidato que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo determinado perderá o direito à vaga (Portaria Ministerial nº 837 de 31/08/1990, art. 10).

**3.3** Constituem-se documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados:

**Documentação exigida para todos os grupos.**

- ✓ Fotocópia e original do histórico escolar de Ensino Médio, com certificado de conclusão (ficha 19) ou equivalente;
- ✓ Fotocópia e original de documento de identificação oficial com foto;
- ✓ Fotocópia e original do CPF;
- ✓ Fotocópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- ✓ Fotocópia e original do Título de Eleitor com o Comprovante de Quitação Eleitoral ou Certidão Negativa de Quitação Eleitoral, se for maior de 18 anos;
- ✓ Fotocópia e original do documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, se for maior de 18 anos (para sexo masculino);
- ✓ Fotocópia do comprovante de residência atual;
- ✓ 02 (duas) fotos 3x4 atuais e coloridas;
- ✓ Procuração (quando a matrícula for efetuada por terceiros).

**Obs: Os alunos deverão levar nova documentação mesmo que já tenham cursado algum curso na Instituição.**

#### **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

#### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA VAGAS RESERVADAS DA LEI Nº 12.711/2012 e Lei Nº 13.409/2016**

Além da documentação exigida para matrícula de **todos os grupos**, os candidatos às **vagas reservadas conforme Lei nº 12.711/2012 e Lei Nº 13.409/2016**, ainda deverão trazer os documentos exigidos de acordo com o enquadramento abaixo:

**Grupo L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012), deverão apresentar:**

**Documentos comprobatório:**

Declaração da(s) escola(s) na qual cursou todas as séries do ensino médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola;  
Preencher e assinar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (anexo I).

**A avaliação da documentação comprobatória da renda familiar do candidato que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, será realizada no ato da matrícula, mediante apresentação de um dos seguintes documentos das pessoas da família que recebem remuneração (incluindo o candidato) de acordo com a Portaria Normativa do MEC nº 18, parcialmente transcritos a seguir:**

**1. QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO:**

1.1 Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**2. QUANDO ATIVIDADE RURAL:**

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando

for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.

### **3. QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS:**

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### **4. QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

### **5. QUANDO RECEBER RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física –IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**Grupo L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012), deverão apresentar:**

#### **Documentos comprobatório:**

Declaração da(s) escola(s) na qual cursou todas as séries do ensino médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola;

Preencher e assinar a Declaração Ação Afirmativa de Renda ( anexo I);

Indígenas devem apresentar documento comprobatório;

Preencher o formulário para verificação de cor/raça (anexo II);

Foto 5x7 colorida com fundo branco e atual.

**A avaliação da documentação comprobatória da renda familiar do candidato que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, será realizada no ato da matrícula, mediante apresentação de um dos seguintes documentos das pessoas da família que recebem remuneração (incluindo o candidato) de acordo com a Portaria Normativa do MEC nº 18, parcialmente transcritos a seguir:**

### **1. QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO:**

1.1 Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### **2. QUANDO ATIVIDADE RURAL:**

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.

### **3. QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS:**

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### **4. QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas

vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

## **5. QUANDO RECEBER RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física –IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**Grupo L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa no 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012) , deverão apresentar:**

### **Documentos comprobatório:**

Declaração da(s) escola(s) na qual cursou todas as séries do ensino médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), **CASO ESTA INFORMAÇÃO NÃO CONSTE NO HISTÓRICO ESCOLAR E/OU NO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EMITIDO PELA ESCOLA.**

**Grupo L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

Apresentar declaração da(s) escola(s) na qual cursou todas as séries do ensino médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola;

Indígenas, apresentar documento comprobatório;

Preencher o formulário para verificação de cor/raça (anexo II);

Foto 5x7 colorida com fundo branco e atual.

**Grupo L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

### **Documentos comprobatório:**

Declaração da(s) escola(s) na qual cursou todas as séries do ensino médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola;

No ato da matrícula deverá apresentar Laudo Médico atualizado com CID;

Preencher e assinar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (anexo I).

**A avaliação da documentação comprobatória da renda familiar do candidato que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, será realizada no ato da matrícula, mediante apresentação de um dos seguintes documentos das pessoas da família que recebem remuneração (incluindo o candidato) de acordo com a Portaria Normativa do MEC nº 18, parcialmente transcritos a seguir:**

### **1. QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO:**

1.1 Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### **2. QUANDO ATIVIDADE RURAL:**

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.

### **3. QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS:**

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses,

pelo menos.

#### **4. QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

#### **5. QUANDO RECEBER RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física –IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**Grupo L10: Candidatos com deficiências autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):**

##### **Documentos comprobatório:**

Declaração da(s) escola(s) na qual cursou todas as séries do ensino médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola;

No ato da matrícula deverá apresentar Laudo Médico atualizado com CID;

Preencher e assinar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (anexo I);

Indígenas devem apresentar documento comprobatório;

Preencher o formulário para verificação de cor/raça (anexo II);

Foto 5x7 colorida com fundo branco e atual.

**A avaliação da documentação comprobatória da renda familiar do candidato que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, será realizada no ato da matrícula, mediante apresentação de um dos seguintes documentos das pessoas da família que recebem remuneração (incluindo o candidato) de acordo com a Portaria Normativa do MEC nº 18, parcialmente transcritos a seguir:**

#### **1. QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO:**

1.1 Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### **2. QUANDO ATIVIDADE RURAL:**

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.

#### **3. QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS:**

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### **4. QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

#### **5. QUANDO RECEBER RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física –IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses,

pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**Grupo L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

**Documentos comprobatório:**

Apresentar declaração da(s) escola(s) na qual cursou todas as séries do ensino médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola;

No ato da matrícula deverá apresentar Laudo Médico atualizado com CID.

**Grupo L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

**Documentos comprobatório:**

Apresentar declaração da(s) escola(s) na qual cursou todas as séries do ensino médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola;

No ato da matrícula deverá apresentar Laudo Médico atualizado com CID;

Indígenas devem apresentar documento comprobatório;

Preencher o formulário para verificação de cor/raça (anexo II);

Foto 5x7 colorida com fundo branco e atual.

**3.4** Após a matrícula, o IF Sertão-PE procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos classificados. A constatação de qualquer irregularidade na documentação implicará na desclassificação do aluno a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis. De acordo com a Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009, é proibido uma pessoa ocupar 2 (duas) vagas simultaneamente, em instituições públicas de ensino superior.

**3.5** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na instituição.

**3.6** É de responsabilidade do candidato acompanhar na página eletrônica da instituição, no endereço [www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br), eventuais alterações referentes ao processo seletivo complementar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano **2017.2**.

**3.7** A matrícula do candidato classificado neste processo seletivo implica a autorização para utilização pelo MEC e pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no Enem 2016.

**3.8** As visitas técnicas, bem como as aulas práticas e aulas de recuperação, poderão ser ministradas em turno oposto, e/ou aos sábados, de acordo com a necessidade de cada curso.

## **4. CADASTRAMENTO PARA VAGAS REMANESCENTES**

**4.1** As vagas não preenchidas serão ofertadas aos candidatos que participaram do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, referente ao ano de 2016 e realizarem o cadastramento conforme cronograma deste edital.

**4.2.1** Para concorrer a tais vagas o candidato deverá comparecer no período de **10 a 13/07/2017** ao Campus do curso para o qual deseja concorrer, munido de um documento de identidade com foto e do boletim de desempenho do **ENEM 2016**, obtido no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br> Não será cobrada nenhuma taxa de cadastramento.

**4.2.1.1** Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos e a Carteira Nacional de Habilitação (com

foto), expedida conforme o Código Nacional de Trânsito (Lei n. 9602, de 21/01/98), são considerados documentos de identidade e que permitam a comparação da foto.

**4.2.1.2** Não serão aceitos como documento de identidade, por serem documentos destinados a outros fins, ou por não permitirem a comparação da foto, a Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, a carteira de trabalho, o título de eleitor, o CPF, a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista.

**4.2.1.3** O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro, atualizada, ou passaporte, com visto válido.

**4.2.1.4** Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se lê: "Não alfabetizado" ou "Infantil".

**4.2.2** O resultado para o preenchimento das vagas remanescentes, matrícula e remanejamento acontecerão conforme cronograma descrito no item 8 deste edital.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES**

**5.1** Os candidatos que se cadastrarem para as vagas remanescentes serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética obtida no Enem 2016.

**5.1.1** No caso de empate na mesma opção de curso e turno, será classificado o candidato que obtiver o maior número de pontos nas provas, em sequência:

**5.1.1.1** Linguagens, Códigos e suas tecnologias;

**5.1.1.2** Matemática e suas tecnologias;

**5.1.1.3** Maior idade.

## **6. DA MATRÍCULA DAS VAGAS REMANESCENTES**

**6.1** A matrícula deverá ser efetuada na Secretaria de Controle Acadêmico do Campus para o qual o candidato concorreu no período descrito no cronograma, item 8 deste edital, conforme as regras mencionadas nos itens 3.1 a 3.7.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** As disposições e instruções divulgadas por meio de Edital no endereço eletrônico do IF SERTÃO-PE constituem normas e passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações ou complementações ao primeiro.

**7.2** Serão divulgados, sempre que necessário, Editais e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo.

**7.3** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Processos Seletivos do IF SERTÃO-PE.

## **8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR 2017.2**

É de exclusiva responsabilidade dos CANDIDATOS a observância do cronograma quanto ao horário de atendimento e aos demais procedimentos estabelecidos pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**.

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>EVENTO</b>	<b>LOCAL</b>
23/06/2017	A partir das 14h	Divulgação da lista de espera do Sisu <b>2017.2</b>	Endereço eletrônico <a href="http://www.ifsertao-pe.edu.br">http://www.ifsertao-pe.edu.br</a>
05/07/2017	9:30h	Reunião de confirmação de matrícula.	IF Sertão-PE, <i>Campus</i> para o qual se inscreveu na lista de espera do Sisu <b>2017.2</b>
07/07/2017	A partir 14h	Divulgação de vagas remanescentes disponíveis para cadastramento.	Endereço eletrônico <a href="http://www.ifsertao-pe.edu.br">http://www.ifsertao-pe.edu.br</a>
10 a 13/07/2017	9h às 12h e de 13h às 17h	Cadastramento para preenchimento de vagas remanescentes.	IF Sertão-PE <i>Campus</i> do curso para o qual concorrerá, na Secretaria de Controle Acadêmico.
14/07/2017	A partir das 14h	Resultado para as vagas remanescentes.	Endereço eletrônico <a href="http://www.ifsertao-pe.edu.br">http://www.ifsertao-pe.edu.br</a>



17 a 18/07/2017	9h às 12h e de 13h às 17h	Matrícula dos classificados para vagas remanescentes.	IF Sertão-PE <i>Campus</i> do curso para o qual foi aprovado, na Secretaria de Controle Acadêmico.
19/07/2017	A partir das 14h	Resultado do 1º Remanejamento para as vagas remanescentes	Endereço eletrônico <a href="http://www.ifsertao-pe.edu.br">http://www.ifsertao-pe.edu.br</a>
20/07/2017	9h às 12h e de 13h às 17h	Matrícula do 1º remanejamento.	IF Sertão-PE <i>Campus</i> do curso para o qual foi aprovado, na Secretaria de Controle Acadêmico.

Maria Marli Melo Neto  
**Pró-Reitora de Ensino**

---

## ANEXO I - DECLARAÇÃO AÇÃO AFIRMATIVA DE RENDA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ACADÊMICO**

### DECLARAÇÃO AÇÃO AFIRMATIVA DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_ declaro ter renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), conforme estabelecido na Lei nº 12.711 de 29/08/2012 e mencionado no quadro abaixo.

Declaro também, estar ciente de que informações prestadas e que não correspondem à verdade dos fatos implicarão o cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme artigo 299 do Código Penal.

**Abaixo deverão ser lançados dados sobre sua família, inclusive você:**

Membro da Família (1º Nome)	Idade	Situação de Trabalho	Ocupação/Profissão	Renda Mensal (Aproximadamente)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou do responsável legal

**ANEXO II - DECLARAÇÃO AÇÃO AFIRMATIVA DE COR/RAÇA**

---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ACADÊMICO**

**DECLARAÇÃO AÇÃO AFIRMATIVA DE COR/RAÇA**

Eu, \_\_\_\_\_ declaro ser  
\_\_\_\_\_ (pardo, preto ou indígena), conforme estabelecido na Lei nº 12.711 de 29/08/2012,  
de acordo com a classificação oficial do IBGE. Declaro também estar ciente de que informações  
prestadas e que não correspondem à verdade dos fatos implicarão o cancelamento da matrícula e  
instauração do correspondente processo, conforme artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou do responsável legal

---

**ANEXO III - TERMO DE PROCURAÇÃO**

---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ACADÊMICO**

**TERMO DE PROCURAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, Órgão Emissor/UF: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nomeio e constituo meu bastante procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_

(defina quais os poderes que você conferirá ao seu procurador). Válido até: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (Estado), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura (com firma reconhecida em cartório)

---